



**Assunto:** FIXAÇÃO DA LOTAÇÃO DE SEGURANÇA DE EMBARCAÇÃO DE RECREIO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE MARÍTIMO-TURÍSTICA (AMT), CONJUNTO DE IDENTIFICAÇÃO "FROG -110679-5PT

**Referência:** a) Requerimento com a entrada nº 1983 de 9 junho de 2025  
b) artigos 53.º e 121.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA);  
c) artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 149/2014, de 10 de outubro.  
d) RNAAT nº 44/2013

### **DESPACHO 154/2024**

#### **1. Proposta de lotação de segurança**

Em 09 de junho de 2025, o proprietário da embarcação de recreio com o conjunto de identificação "FROG 110679-5PT" requereu, de acordo com o estatuído no Artigo 9.º (Procedimento de fixação da lotação de segurança) do Regulamento das Embarcações Utilizadas na Atividade Marítimo-Turística (REUAMT), aprovado pelo Decreto-lei n.º 149/2014, de 10 de outubro, a fixação da seguinte lotação de segurança para o exercício da Atividade Marítimo-Turística (AMT), na área de Águas Abrigadas.

- a. Lotação de segurança: 2 navegadores de recreio
- b. Categorias da tripulação: 1 Patrão de Local e 1 Marinheiro
- c. Número máximo de pessoas embarcadas: 9 (02 tripulantes e 7 passageiros)

#### **2. Características da embarcação**

##### a. Casco:

- (1) País/ano de construção: S/N
- (2) Marca: JOKER BOAT
- (3) Modelo: 440
- (4) Tipo de embarcação: Recreio
- (5) Material do casco: PRFV
- (6) Tipo de casco: S/N
- (7) Comprimento: 4.40 metros
- (8) Boca: 1.92 metros
- (9) Pontal: 0.60 metros
- (10) Arqueação: 0.550

##### b. Sistema de Propulsão:

- (1) Propulsão: 1motor
- (2) Motor(es): HONDA
- (3) Tipo: F/B
- (4) Potência: 50HP / 37,28KW
- (5) Combustível: GASOLINA

- c. N.º máximo pessoas embarcadas conforme declaração escrita de conformidade: 9
- d. Classe: Tipo 5

### 3. Decisão de fixação da lotação de segurança

- a. De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 8.º do REUAMT, nas embarcações de recreio em exercício na Atividade Marítimo-Turística, a lotação de segurança deve ser constituída por inscritos marítimos ou por navegadores de recreio detentores de carta adequada ao tipo de embarcação e à área de navegação.
- b. Ao abrigo das competências que são conferidas ao Capitão do Porto pelo n.º 5 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março, atento o disposto no n.º 5 do artigo 8.º, do REUAMT, analisado o pedido de fixação de lotação de segurança e respetiva fundamentação à luz dos critérios previstos no n.º 2 do artigo 9.º do citado Regulamento, é fixada a seguinte lotação de segurança, conforme Certificado de Lotação N.º 56/2025 emitido por esta Capitania, para o exercício da Atividade Marítimo-Turística na área de Aguas Abrigadas:
  - (1) 1 Patrão local e 1 Marinheiro
  - (2) Lotação máxima: 9 (02 tripulantes 7 passageiros).

Capitania do Porto de Setúbal, 09 de junho de 2025

<p>O Requerente, Fui notificado em <u>22/10/27</u> <small>(assinatura conforme documento de identificação)</small></p>	<p>O CAPITÃO DO PORTO, Marco de Serrano Augusto Capitão-de-fragata</p>
--	--

